

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113 Centro – Marataízes/ES CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413 e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 21/08/2023 pelo Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 2.052 DE 28 DE MAIO DE 2019".

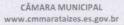
O Projeto de Lei Complementar 15/2023, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Procuradoria, de 25/08/2023, opinando pelo prosseguimento.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Naquilo que tange á competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

- **Art. 62.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:
- I sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
- a) à saúde, a assistência pública, a proteção, e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- b) à proteção dos documento, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
- c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- d) à abertura de meios de acesso à cultura, a educação e à ciência;
- e) à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;
- f) ao incentivo à indústria e ao comércio;
- g) à criação dos distritos industriais;
- h) ao fomento da criação agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;



CONTROLADORIA http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/



MARATAIZES

PARECEREM CONTUNTO

MATO DE 2019". Projeto de Lei Complementar 15/2021, valo a essas Comissões para análise o parecer, instrutdi ser orientador juntado pela Progunadoria, de 25/08/2023, opinando pelo prosseguimono, selatório.

laquiio que tange á competência legislativa, a Lei Orgánica preve que:

Art. 82. Caba à Câmara Municipal, com a sanção do Frefeito, não exigida esta paro es matérios de sua competência privativa, rispor sobre todas as matérias de competência do Municipio especialmente;

 sobre assuntos de interesse local, inclusiva suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:
 à saúde, a assistência pública, a proteção, e goranna das pessoas portadoms de deficiencia;

o) a proteção des documento, obras e outros bens de valor histórico, artistico e cultural, como os monunjentos, as paísagens naturals notáveis e os sitlos arqueológicos de Municipio;

de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município; d) à abertura de meios de acesso à cultura, a educação e a

) so incentivo à industria e ab comércio;

() à chação dos distritos industriais;

() ao fomenta da chação agropecuária e à organização de bastecimento alimenter;





Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

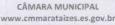
Centro - Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

- i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
 j) ao combate às causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- I) ao registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
- m) ao estabelecimento e implantação da política de educação para o trânsito;
- n) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em Lei complementar federal;
- o) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
- II legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias e a remissão de dívidas;
- III votar o orçamento anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- IV deliberar sobre obtenções e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
- V autorizar a concessão de auxílio e subvenções;
- VI autorizar a concessão e a permissão de serviços públicos;
- VII autorizar a alienação de bens imóveis;
- VIII autorizar a aquisição de bens móveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
- IX criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- X criar, alterar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar a respectiva remuneração;
- XI aprovar o plano diretor urbano;
- XII criar e modificar denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- XIII instituir a Guarda Municipal destinada a proteger os bens, serviços e instalações do Município;
- XIV legislar sobre o ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;





MARATAIZES





Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113 Centro – Marataízes/ES CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

XV - legislar sobre organização e prestação de serviços públicos.

Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto foi apresentado a esta Casa de Leis pelo Prefeito Municipal, conforme preconiza a Lei Orgânica.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual OPINAMOS pelo prosseguimento da tramitação legislativa.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Anderson de Souza Laurindo**, Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

É o parecer do Vereador **Luiz Carlos Silva Almeida**, Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas. (ausente)

É o parecer do Vereador **Jorge Marvila Fernandes**, Presidente da Comissão de transporte.

III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice Presidente da CCJ e membro da comissão de transporte, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Jorge Marvila Fernandes**, membro da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim,** vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl.



MARATAIZES MARATAIZES

XV - legislar sobre organização e prestação de serviços públicos.

Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto fotado a esta Casa de Leis pelo Prefeito Municipal, conforme proconiza a Lei Orgânica.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo nos pressupostos legais e formais apta a introduzir se no ordenamento jundiço municipal, motivo pelo qual OPINAMIOS

É o parecer em conjunto dos Prazidentes Relatores.

É o parecer do verendor Anderson do Souza Laurindo, Presidente Contissão de Italição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

É o parecer do Veresdor Luis Carlos Silva Almeida, Presidente Comissão Finança, conquist Orçamento, Fiscalização, Controle e Fomada de Contas (ausente)

É o parecer do Veresdor Jarge Marvila Fernandes, Presidente da Comissão de

SPONS.

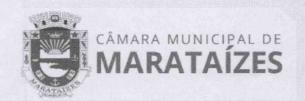
VOTO DAS COMISSOES RETINIDAS.

ranspeite, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador Jorge Marvila Fernandes, membro de CCJ, acompanha o voto do Relator e vota

D Verender Isaque Comes Seraffin, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçanismo, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa la matéria.





Av. Gov. Francisco Lacerda de Agular, 113 Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

O Vereador **Dirlei Marvila dos Santos,** membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Erimar da Silva Lesqueves**, vice-presidente da Comissão de Transporte, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Conta e Comissão de Transporte, opinam pela constitucionalidade quando de sua competência e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Luderson la San

Anderson de Souza Laurindo

Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Luiz Carlos Silva Almeida

Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Jorge Marvila Fernandes

Presidente da Comissão de Transporte e membro da CCJ

Isaque Gomes Serafim

vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas



MARATAIZES

A Peresasar Illiriei Marvila des Santos, membro da Comissão de Finança, Economia, Organismo, Fiscalização, Controle e Tomáda de Comas, vota pela regular tramitação legislativa la materia.

Persador Erimer da Silva Lesqueves, vios providente da Comissão de Transporte, companha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

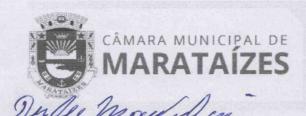
Comissão de Constituição, Justica Serviço Público e Redação Final. Comissão de Finanças, estambida. Orçanizato, Fiscalização, Controle e Formada de Contro e Comissão de Transporte, pinam pela constitucionalidade quando de sua competência e pelo nomai provseguimento.

Rederson de Souza Laurindo Deceleras Serviço Público e Redação Final

Cuiz Carlos Silva Almeida Presidente Comissão Finança, Economia, Organização, Fisoalização, Controle e Tomada Contas

saquei Comes Scraftm Conceptante da Comissão de Finança, Economia, Orçanismo, Fiscalização, Controle formada de Comas





Av. Gov. Francisco Lacerda de Agular, 113

Centro - Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Dirlei Marvila dos Santos

membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

Erimar da Silva Lesqueves

vice-presidente da Comissão de Transporte

Silas Ferreira da Silva

vice Presidente da CCJ e membro da comissão de transporte



